



OFÍCIO Nº 049/2025

Queimada Nova-Piauí, 19 de Maio de 2025.

Ao Exmo.

Presidente da Câmara de Vereadores de Queimada Nova-Piauí

Sr. JOSIMAR RODRIGUES TEIXEIRA

Cumprimentando-o, venho encaminhar o anexo Projeto de Lei que “**Abre Crédito Adicional Especial de dotação no orçamento vigente e dá outras providências**” a fim de ser submetido à apreciação por essa augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GILMAR MACEDO DE
ANDRADE:73458333
304

Assinado de forma digital
por GILMAR MACEDO DE
ANDRADE:7345833304
Dados: 2025.05.19
09:35:31 -03'00'

Gilmar Macedo de Andrade

Prefeito Municipal

Recebi em

20 / 05 / 2025

Ass: Adelmagno

ADELMAGNO COELHO RODRIGUES
CONTROLADOR INTERNO
CPF: 074.024.823.59
CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA





Projeto de Lei Nº. 11/2025.

Ementa: “Abre Crédito Adicional

Especial de dotação no orçamento vigente

e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Queimada Nova, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais), na forma assim descrita:

02	20	02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico			
	713	12.365.1004.2319.0000	Manutenção das Atividades Educação Básica - Complem VAAT	450.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 542	00	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		999 000	Não se aplica			
	714	12.365.1004.2319.0000	Manutenção das Atividades Educação Básica - Complem VAAT	200.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 542	00	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		999 000	Não se aplica			

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do artigo 1º serão cobertos pela anulação de dotação do orçamento vigente, conforme segue:

02	20	02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico			
	441	12.361.1004.2319.0000	Educação ao Alcance de Todos	-500.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 542 00	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic			
	472	12.365.1004.2318.0000	Educação ao Alcance de Todos	-150.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 542 00	
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
		230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic			

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 187.967,08 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos), na forma assim descrita:

02	22	01	Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria			
	715	04.122.1005.2244.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesourari	80.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 706 00		
		706	Transferência Especial da União			
		999 000	Não se aplica			
	716	04.122.1005.2244.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Tesourari	56.580,68		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 706 00		
		706	Transferência Especial da União			
		999 000	Não se aplica			





02 17 01 Fundo Municipal de Assistência Social

717	08.244.1003.2218.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cide	51.386,40
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 660 00
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	

Art. 4º - Os créditos abertos na forma do artigo 3º serão cobertos pelo superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), na forma assim descrita:

02 22 01 Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria

718	04.122.1005.1108.0000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	144.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 755 00
	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
	999 000	Não se aplica	

Art. 6º - Os créditos abertos na forma do artigo 5º será coberto pelo excesso de arrecadação na fonte de recursos STN 1.755.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 207 de 23 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 270 de 05 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar anulações e suplementações, por meio de decreto, caso as dotações da presente Lei tornem-se insuficientes;

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova (PI), 13 de maio de 2025.

GILMAR MACEDO DE
ANDRADE:734583333
04

Assinado de forma digital por
GILMAR MACEDO DE
ANDRADE:73458333304
Dados: 2025.05.19 09:35:55
+03'00'

GILMAR MACEDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal





Mensagem nº 11/2025 do Projeto de Lei nº 11/2025.

Queimada Nova (PI), 13 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Demais pares,

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que possa essa Casa de Leis apreciá-lo.

A matéria ora encaminhada, solicita autorização legislativa para que possam ser abertos créditos adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal em vigor, na forma permissiva constante da Lei Federal N.º 4.320/64, para satisfazer necessidades do Poder Executivo na manutenção das ações e serviços básicos do município.

Pela dicção da matéria ora encaminhada, observa-se que a mesma se encontra fundada na própria Lei Federal N.º 4.320/64, e visa permitir que o Poder Executivo possa executar serviços básicos de educação, assistência social, bem como a aplicação de remanescentes de recursos vinculados a emendas parlamentares.

Em assim sendo, requisitamos que a matéria ora acostada seja apreciada pelo Plenário dessa Casa Legislativa Municipal, como inclusive determina e impõe o seu Regimento Interno quando se trata de pedido de autorização de abertura de créditos ao Orçamento, e que dada a urgência, seja a mesma apreciada em caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

GILMAR MACEDO DE
ANDRADE:73458333
304

Assinado de forma digital
por GILMAR MACEDO DE
ANDRADE:7345833304
Dados: 2025.05.19 09:36:15
-03'00'

GILMAR MACEDO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo

Presidente

Câmara de Vereadores do Município

